



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

1

Ata da 13ª Reunião Conjunta realizada pelas Comissões Permanentes

No dia 11 (onze) do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se, em sessão conjunta, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento, bem como os integrantes da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social e os integrantes da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo, devidamente convocados na forma regimental, para análise e deliberação acerca dos seguintes Projetos: Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2026; Projetos de Lei n.ºs 21/2026, 25/2026, 31/2026, 32/2026, 35/2026 e 36/2026; e Projeto de Resolução n.º 06/2026. Iniciados os trabalhos, as Comissões procederam à análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2026, de autoria da Mesa Executiva, que altera a redação do inciso II do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal. Constatou-se que a proposição promove a necessária adequação da norma municipal às disposições constitucionais vigentes, especialmente às Emendas Constitucionais n.º 88/2015 e n.º 103/2019, que estabeleceram a aposentadoria compulsória dos servidores públicos aos 75 (setenta e cinco) anos de idade. As Comissões registraram, ainda, que a alteração proposta encontra respaldo na Lei Complementar Federal n.º 152/2015, que regulamentou a aposentadoria compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos para os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Foi igualmente destacado que a atualização legislativa atende ao princípio da simetria constitucional, promove maior segurança jurídica e adequa a legislação municipal ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no julgamento do Mandado de Segurança n.º 29.2022.8.16.0102, que reconheceu a inconstitucionalidade de dispositivo municipal que previa a aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade. Na sequência, foi analisado o Projeto de Lei n.º 21/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade do Município mediante leilão. Verificou-se que a proposição encontra amparo na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação aplicável à administração e alienação de bens públicos, observados os requisitos de interesse público, avaliação prévia e realização de procedimento licitatório. Sob o aspecto



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

2

orçamentário e financeiro, registrou-se que os recursos provenientes da alienação dos imóveis serão destinados à execução de obras de relevante interesse público, especialmente à reforma do Terminal Rodoviário Municipal e da Avenida Paraná, promovendo melhorias na infraestrutura urbana, mobilidade, acessibilidade e qualidade dos serviços públicos oferecidos à população. Prosseguindo, foi apreciado o Projeto de Lei n.º 25/2026, de autoria do Poder Executivo, que estabelece normas para fiscalização e controle do parcelamento do solo rural no Município de Joaquim Távora. As Comissões observaram que a matéria possui fundamento na legislação federal que disciplina o parcelamento de imóveis rurais, especialmente no Estatuto da Terra (Lei Federal n.º 4.504/1964), na Lei Federal n.º 5.868/1972 e nas normas expedidas pelo INCRA. Destacou-se que a legislação agrária brasileira estabelece limitações ao fracionamento de imóveis rurais, vedando a constituição de parcelas com área inferior à Fração Mínima de Parcelamento e ao módulo rural aplicável à região, de modo a preservar a função social da propriedade e a viabilidade econômica da exploração rural. Nesse contexto, o projeto busca fortalecer a fiscalização municipal e coibir a prática de loteamentos irregulares e clandestinos realizados mediante a comercialização de frações ideais de imóveis rurais em áreas inferiores ao módulo rural legalmente permitido. Em seguida, procedeu-se à análise do Projeto de Lei n.º 31/2026, de autoria do Vereador Fernando da Cunha Fiats, que autoriza a realização de aporte financeiro mediante recursos oriundos de emendas orçamentárias impositivas para complementação do Programa de Auxílio às Gestantes da Rede Pública Municipal de Saúde. Verificou-se que a proposição não cria novo programa social, limitando-se a complementar financeiramente programa já existente e regularmente executado pelo Município, revelando-se compatível com a legislação vigente e com as normas orçamentárias aplicáveis. Quanto ao Projeto de Lei n.º 32/2026, de autoria do Vereador Adevilson dos Santos, as Comissões constataram que a matéria visa incentivar a arborização urbana mediante o plantio de árvores frutíferas em vias públicas, praças, passeios e novos loteamentos, promovendo benefícios ambientais, paisagísticos e sociais, encontrando respaldo na competência municipal para proteção do meio ambiente e promoção do interesse local, sem impacto financeiro relevante imediato. Na análise do Projeto de Lei n.º 35/2026, também de autoria do Vereador Adevilson dos Santos, verificou-se tratar-se de matéria destinada à



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

3

denominação de bem público de uso comum do povo, inserida na competência legislativa municipal, sem repercussão financeira ou orçamentária. Foi igualmente apreciado o Projeto de Lei n.º 36/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a desafetação de imóveis públicos municipais. As Comissões registraram que a desafetação consiste na alteração da destinação jurídica do bem público, permitindo sua utilização para outra finalidade de interesse coletivo. No caso em análise, a medida visa viabilizar a implantação de quadras esportivas nos Distritos do Joá e São Roque do Pinhal, atendendo importante demanda comunitária voltada ao esporte, lazer e integração social, não havendo óbices jurídicos ou financeiros à sua tramitação. Por fim, foi analisado o Projeto de Resolução n.º 06/2026, de autoria da Mesa Executiva do Poder Legislativo, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.129/2021 no âmbito da Câmara Municipal. As Comissões concluíram que a proposição contribui para a modernização administrativa, a ampliação da transparência e a implementação de mecanismos de governo digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Encerradas as análises, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final concluiu que todas as proposições atendem aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e competência legislativa. A Comissão de Finanças e Orçamento, por sua vez, verificou a compatibilidade das matérias com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, não identificando impedimentos de natureza fiscal ou financeira. A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social manifestou-se favoravelmente às proposições, reconhecendo sua relevância para o fortalecimento das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, esporte e promoção da qualidade de vida. A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo, por sua vez, destacou a importância das matérias para o desenvolvimento urbano e rural do Município, para o aprimoramento da infraestrutura pública, para o ordenamento territorial e para o incentivo ao desenvolvimento comunitário. Diante do exposto, todas as Comissões deliberaram, por unanimidade, pela emissão de pareceres favoráveis ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2026, aos Projetos de Lei n.ºs 21/2026, 25/2026, 31/2026, 32/2026, 35/2026 e 36/2026, bem como ao Projeto de Resolução n.º 06/2026, opinando pelo regular prosseguimento das matérias e seu encaminhamento ao Plenário para discussão e deliberação na forma regimental. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

4

lavrada a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos membros das respectivas Comissões.

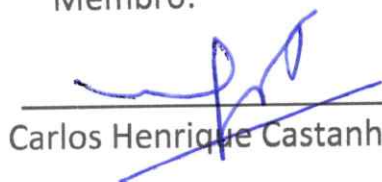
Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Presidente:




Luiz Paulo Corrêa

Membro:



Carlos Henrique Castanheira

Relator:



Fernando da Cunha Fiats

Comissão de Finaças e Orçamento

Presidente:



Carlos Henrique Castanheira

Membro:



Luiz Paulo Corrêa

Relatora:



Vanessa Ramos de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

5

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente:

Ivone Aparecida Mendonça Silva

Membro:

Fernando da Cunha Fiats

Relatora:

Valdirene Cabrera Mendes

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo

Presidente:

Marcos José Dominngues

Membro:

Ivone Aparecida Mendonça

Relator:

Adevilson dos Santos